



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Convocação	19
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

85

DECRETO Nº 5.050, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.100,00
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
41	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
47	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.500,00
62	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00
87	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	6.500,00
116	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
136	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.100,00
147	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.200,00
172	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.900,00
217	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.700,00
223	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
252	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	91.000,00
260	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	500,00
264	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
276	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	11.400,00
319	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
344	020501	12.122.0016.2039	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	1.200,00
358	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.500,00
361	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.200,00
371	020501	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
377	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
405	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.600,00
415	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
443	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
464	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
467	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
556	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00
559	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	500,00
583	021002	20.605.0020.2044	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	1.800,00
589	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	300,50
TOTAL GERAL					408.500,50

Deduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
26	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-8.900,00
42	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-4.000,00
43	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.000,00
45	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-1.100,00
63	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-6.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 3 de 22

86



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

66	020201	04.122.0002.2004	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-5.000,00
77	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-20.000,00
128	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-2.000,00
130	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-2.000,00
151	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-2.000,00
178	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-10.000,00
187	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-4.000,00
435	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-30.000,00
436	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
445	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-8.000,00
451	020601	15.452.0018.2056	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-5.000,00
452	020601	15.452.0018.2056	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-3.000,00
458	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
463	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
470	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-4.000,00
471	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	-138.500,00
476	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	-50.000,00
481	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
487	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,50
510	020801	23.122.0023.2065	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.000,00
518	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
528	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
544	020901	27.122.0021.2066	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.000,00
554	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
574	021001	20.122.0020.2067	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.000,00
575	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
584	024102	20.605.0020.2044	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
601	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
617	021101	23.122.0031.2068	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.000,00
627	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
633	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	-2.000,00
643	021201	04.122.0032.2070	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.000,00
653	021202	04.122.0032.2071	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
TOTAL GERAL					-408.500,50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 4 de 22

87



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
253	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
TOTAL					35.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do Programa de Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais (EMulti), conforme demonstrado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 5 de 22

88



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
VINCODIGO 35 INC. TEMP. APS - E-MULTI ESTRATEGIA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	232.500,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	232.500,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	109.500,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	109.500,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	57.000,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	57.000,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	2,12
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	120.840,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	232.500,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	353.340,00
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	353.340,00
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	353.340,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 6 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

89

DECRETO Nº 5.052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 354.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
81	020203	04.122.0004.2006	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	62.000,00
85	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
217	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	500,00
252	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.100,00
365	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	70.000,00
402	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	42.500,00
409	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	73.500,00
448	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.200,00
457	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
541	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
571	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00
640	021201	04.122.0032.2070	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
TOTAL					354.300,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 7 de 22

90



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
VINCODIGO 0 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	47.366.887,98
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	47.366.887,98
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	41.823.905,73
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	41.823.905,73
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	9.878.142,05
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	9.878.142,05
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,13
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	11.162.300,52
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	47.366.887,98
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	58.529.188,50
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	50.002.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	8.526.688,50
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	4.092.683,40
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	4.434.005,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 8 de 22

91



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
148	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	33.200,00
TOTAL GERAL					33.200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
166	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-33.200,00
TOTAL GERAL					-33.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 9 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

92

DECRETO Nº 5.054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 86.573,04 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
757	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	76.573,04
758	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL GERAL					86.573,04

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
713	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-86.573,04
TOTAL GERAL					-86.573,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 10 de 22

93



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.055, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.636, de 04 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.426,77 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
248	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	212.916,70
TOTAL GERAL					212.916,70

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, proveniente de recursos de alienação de bens imóveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 11 de 22

94



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.056, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.671, de 30 de outubro de 2025, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
753	020302	08.241.0009.2012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL GERAL					500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação oriundo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito do Convênio nº 100469/2025 para a realização de obras de reforma e construção de Quiosque no Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Emílio Bertholdo, 9-20.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 12 de 22

95



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.057, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.672, de 30 de outubro de 2025, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
754	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL GERAL					2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação oriundo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito do Convênio nº 102014/2025, para a execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 13 de 22

96



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.058, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.673, de 30 de outubro de 2025, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
755	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.500.000,00
TOTAL GERAL					2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação oriundo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito do Convênio nº 100467/2025, para a execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 14 de 22

97



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.059, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.674, de 30 de outubro de 2025, na importância de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
756	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	396.000,00
TOTAL GERAL					396.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação transferidos pela União, por intermédio da Emenda Parlamentar Individual nº 202540350003, do Deputado Luiz Carlos Motta, para a execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 15 de 22

98



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.060, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 15.364,000 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
230	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.364,00
231	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL					15.364,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos das anulações totais das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
256	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.364,00
257	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
TOTAL GERAL					-15.364,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 31 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 16 de 22

Portarias



432

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.152, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Monitor de Creche - Nível I.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE - NÍVEL I** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.575, de 24 de janeiro de 2024), a candidata classificada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** e regularmente convocada, a saber:

NOME:	CLAUDIANNE BARBOSA FORTES
CPF:	XXX.101.364-XX
CLASSIFICAÇÃO:	25º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 20A – ANEXO 01(LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011 E ALTERAÇÕES).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 17 de 22



433

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.153, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.986, de 15 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI** os seguintes membros:

	REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
	Nome	CPF	Representação
Titular	Karina de Oliveira Santos	XXX.236.878-XX	Assistência e Desenvolvimento Social
Suplente	Erica Aparecida Zuqueto da Silva	XXX.003.368-XX	
Titular	Thalitta de Fatima Garcia Brambilla	XXX.976.921-XX	Saúde
Suplente	Juliane Diogo Pirola	XXX.144.608-XX	
Titular	Patricia Carla Previ Carlos	XXX.341.878-XX	Educação
Suplente	Geovana Sangali Buzinaro	XXX.401.098-XX	
Titular	Keila do Carmo Brito	XXX.023.848-XX	Finanças
Suplente	Beatriz Aparecida Pinto	XXX.467.978-XX	
	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
	Nome	CPF	Representação
Titular	José Dionísio Ribeiro Filho	XXX.985.508-XX	Grupos da Terceira Idade
Suplente	Marlene Santos da Silva	XXX.467.978-XX	
Titular	João Carlos Cruz	XXX.806.028-XX	Lar São Vicente de Paulo de Valentim Gentil
Suplente	Érica Pampolin Tsucamoro	XXX.191.038-XX	

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terão mandato até 31 de dezembro de 2029.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

Art.2º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.3º As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso são aquelas constantes da Lei Municipal nº 1.986, de 15 de maio de 2012.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 18 de 22



434

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 19 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 15/2025 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025, DE 22/10/2025; CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado por meio do Edital de Homologação Final, de 25 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) e nomeado(a) no Serviço Público Municipal, o(a) candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº 01/2023, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME	CARGO
CLAUDIANNE BARBOSA FORTES	MONITOR DE CRECHE – NÍVEL I

II – A publicação do ato de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 04 de novembro de 2025, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse do(a) candidato(a), conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

III – O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

IV – Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderá o direito de ser empossado(a) no cargo para o qual foi nomeado(a).

V – O(a) candidato(a) empossado(a) deverá entrar em exercício no respectivo cargo, obedecendo ao disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

VI – Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 04 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 20 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do **Processo Seletivo nº 02/2024**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de **Acompanhante Terapêutico, Enfermeiro, Motorista, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Supervisor do Programa Criança Feliz e Técnico de Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

II – O não comparecimento, no prazo legal, do(a) convocado(a) classificado(a) em 23º lugar para a função temporária de Professor de Educação Básica I, conforme Certidão expedida pela Seção de Pessoal,

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Processo Seletivo nº 02/2024**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	Nº INSC	DT. NASC.	NOTA FINAL
26º	JHONNY DOURADO MARQUES	56	18/01/1999	50,00

II – O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 14 de novembro de 2025**, no horário das **13:00h às 16:00h**, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser contratado(a) temporariamente no cargo para o qual foi habilitado(a).

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado perderá o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, será contratado(a).

V - Para ser contratado(a) temporariamente no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (**original e cópia**):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 21 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir do(a) candidato(a) convocado(a) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 04 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2267

Página 22 de 22

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Pregão Eletrônico nº 112/2024

Processo nº 163/2024

Ata de Registro de Preços nº 210/2025

Contratada: **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.452.833/0006-47.**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao município de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 03/11/2025.

Valor da Ata de Registro de Preços com o acréscimo: R\$ 3.495.622,04 (acréscimo de 25% às quantidades iniciais do item 001 - gasolina comum, as quais perfazem o valor de R\$ 81.284,40).

Fundamento: Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 03 de novembro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Pregão Eletrônico nº 049/2025

Processo nº 104/2025

Ata de Registro de Preços nº 171/2025

Contratada: **VLADIMIR TOUOUNOGLU, inscrita no CNPJ sob o nº 54.309.151/0001-55.**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Sistema de registro de preços para futura e eventual demanda de aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 03/11/2025.

Valor da Ata de Registro de Preços com o acréscimo: R\$ 109.503,72 (acréscimo de **22%** às quantidades iniciais do item 001 - CAMISETA MANGA CURTA UNIFORME ESCOLAR; **20%** às quantidades iniciais do item 003 - SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR e **2,89%** às quantidades iniciais do item 004, as quais perfazem o valor de R\$ 3.753,72).

Fundamento: Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 03 de novembro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal